



LEI ORDINÁRIA Nº 443

de 24 de março de 1964

Autoriza o Snr. Prefeito Municipal a construir um Mictório Público nesta cidade, em local que julgar apropriado, nesta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º..

Fica o Snr. Prefeito Municipal autorizado a mandar construir um Mictório Público nesta cidade, em local que julgar mais adequado.

Art. 2º..

Para atender as despesas com a publicação da presente Lei, fica aberto um crédito especial da importância necessária, em verba própria do Orçamento vigente 8-80-4-B, Despesas Diversas.

Art. 3º..

Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, 24 DE MARÇO DE 1964.

EDIMIR MOREIRA RODRIGUES Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 443/1964 - 24 de março de 1964

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em